



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1001/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Três Cachoeiras, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 021/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site <https://bll.org.br/>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 17/2009 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **21 de julho de 2022**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13h do dia 21 de julh 2022**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de Saúde do Município, referente a saldo da proposta de emenda parlamentar nº 11959.356000/1200-02, habilitado pela portaria 961 de 30/04/2020, proposta nº 11959.356000/1210-01, habilitado pela portaria 2180 de 02/09/2021, saldo do recurso Incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), habilitado pela portaria 3931/2018 e proposta nº 4321661712201333508, habilitado pela portaria nº 3672/2018, recebidos através do Fundo Nacional de Saúde para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

as equipes de Saúde Bucal.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <https://bll.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Cachoeiras promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca e modelo do produto**, valor unitário e valor total, por item e demais informações₂



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. Serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega conforme disposto no Item 14 deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos₃



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública, seguindo a regra do **Modo de disputa aberto**.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Aceita a proposta mais vantajosa, será imediatamente aberto os documentos referente à habilitação, com fins de ser confirmado o atendimento das condições de habilitação exigidas. A proponente que não atender as exigências de habilitação será inabilitada, devendo ser convocada a licitante remanescente, observada a ordem e os critérios regulares de classificação, até que seja verificado o pleno atendimento do edital;

9.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios de habilitação:

a) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

b) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais.

9.3. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 90 dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser protocoladas até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, mediante protocolo, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereço eletrônico, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros,⁷



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

- provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
 - f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
 - g) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como do órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - h) Fornecer o produto em perfeitas condições de consumo, substituindo todo o produto entregue que se encontre impróprios para o consumo, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
 - i) Efetuar a troca referida na alínea anterior imediatamente após a efetiva notificação;
 - j) Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
 - k) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Pregão Eletrônico;
 - l) Entregar os produtos de acordo com os requisitos de quantidade, especificações e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo o edital e Termo de Referência.

14 – DA ENTREGA:

14.1 A entrega dos produtos será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento no endereço constante na mesma e deverá ser realizada no prazo de 30 dias.

14.2 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

14.3 O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos, além da conformidade com o exigido neste Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

14.4 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

que seja efetuado o pagamento.

14.5 Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

penalidade ou inadimplência contratual.

16 – PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até o 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento definitivo;
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, e deverá ser dividida por escola, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz;
- 16.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei;
- 16.4. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica 44.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.158 e 4.015;
- 16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. Se o Proponente, doravante denominada Contratada, não assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante anular o contrato e convocar os demais Proponentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 17.1.1 Para o caso estabelecido no subitem 17.1, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital à Contratada que não assinou o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
CACHOEIRAS

da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Cachoeiras, situado na Rua João Cardoso Rolim, 985, fone (051) 3667-1155.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Três Cachoeiras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III – Modelo Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Três Cachoeiras, 07 de julho de 2022.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de Saúde do Município, referente a saldo da proposta de emenda parlamentar nº 11959.356000/1200-02, habilitado pela portaria 961 de 30/04/2020, proposta nº 11959.356000/1210-01, habilitado pela portaria 2180 de 02/09/2021, saldo do recurso Incentivo financeiro de investimento do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), habilitado pela portaria 3931/2018 e proposta nº 4321661712201333508, habilitado pela portaria nº 3672/2018, recebidos através do Fundo Nacional de Saúde para as equipes de Saúde Bucal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde do município irão proporcionar uma melhora significativa na ambiência das Unidades de Saúde, assegurando uma atenção acolhedora, tanto para os trabalhadores e profissionais de saúde, quanto para os usuários do SUS, atendendo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº 17, de 30 de julho de 2009, pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal Nº 24, de 16 de junho de 2010 e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4-DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
1	Mesa de escritório: Composição: Formato simples. Gavetas: 02, com corredeiras telescópicas. Material de confecção: MDF. Tampo em MDF de 25mm de espessura com revestimento melamínico texturizado semi-fosco anti-reflexo com espessura de 0,2mm na cor branca, nas duas faces, com bordas arredondadas em fita de poliestileno na mesma cor. Laterais e painel frontal confeccionadas em chapas de MDF 18mm com revestimento melamínico texturizado, semifosco e anti reflexo com espessura de 0,2mm na cor branca nas duas faces, com bordas em fita de poliestileno na mesma cor.	Unid.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	Dimensões: 140cm X 68cm X 75cm (LxPxA)		
2	Smart TV de no mínimo “41” polegadas, UHD, 4K, tela cristal, HDR. Bivolt, tecnologia da tela LED, entrada para USB, local de entrada para HDMI, Wi-Fi integrado, comando de voz a distância, conversor digital integrado, controle remoto, manual do usuário, suporte de cabos, garantia de 12 meses.	Unid.	2
3	Ar condicionado Split, 12.000 btus, função quente /frio, manual do usuário, bivolt, garantia de 12 meses.	Unid.	5
4	Mesa auxiliar móvel, tipo Mayo utilizada para colocar instrumentos cirúrgicos e para auxiliar em pequenos procedimentos de enfermagem. A estrutura da mesa deve ser em aço, inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. A base da mesa é construída em tubo retangular, o que oferece ótima estabilidade durante o uso e conta com rodízios giratórios de 2" que facilitam a movimentação. Possuir bandeja removível em aço inox de 0,48x0,32m com altura regulável para tornar o trabalho do operador mais ergonômico.	Unid.	2
5	Computador que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; HD tem que ser somente SSD 240 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preto ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia 12 meses.	Unid.	3
6	Nobreak 600 Va, bivolt, automático com no mínimo 4 tomadas e saída de 110 V, garantia 12 meses	Unid.	4
7	Impressora multifuncional jato de tinta colorida, bivolt, tanques frontais que permite fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, possuir conexão USB, conectividade com Wi-Fi, manual do usuário, garantia de 12 meses	Unid.	4

5 - DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

5.1 A entrega dos produtos será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento no endereço constante na mesma e deverá ser realizada no prazo de 30 dias.

5.2 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3 O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos, além da conformidade com o exigido neste Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

5.4 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

5.5 Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

Três Cachoeiras, 07 de julho de 2022.

Ritiele Flores Gonçalves
Secretária Municipal da Saúde

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Sr(a). PREGOEIRO(a)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2022

(Nome da empresa).....,

CNPJ sediada (endereço completo)

.....

....., declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome
RG N.º

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) CPF nº, RG.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não possui em seu quadro menor de dezesseis anos.

Ressalvado na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

() Sim

() Não

obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalvas acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XX/2022

**Contrato de Compra e Venda, que entre si
fazem a Prefeitura Municipal de Três
Cachoeiras e a Empresa**

A **Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Raupp Lipert, inscrito no CPF sob nº 379.618.290-91, RG 4034800385, brasileiro, casado, residente a Rua Padre Luiz Pasa, nº 1114, bairro Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa....., com sede à, no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor(a), nacionalidade, estado civil, residente a, no município, portador(a) do CPF nº-....., doravante denominada CONTRATADA, justam entre si o presente contrato de Compra e Venda, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela contratada de:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total dos equipamentos e materiais adquiridos é de R\$, que serão pagos, após entrega dos itens e mediante apresentação de nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O objeto da presente licitação será entregue no endereço constante na Autorização de Fornecimento.
- b) O bem deverá ser entregue conforme solicitado, no prazo máximo de 30 dias a contar da autorização de fornecimento.
- c) No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório do bem, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- d) O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 dias úteis, verificando a qualidade do bem, além da conformidade com o exigido no Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.
- e) Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo vontade entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

DOS DIREITOS:

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **contratado** perceber o valor ajustado na forma e no prazo ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do **Contratado**:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- h) a responsabilidade pela qualidade do bem fornecido é da empresa contratada para esta finalidade inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

Constituem obrigações da contratante:

- a) Cumprir com a pontualidade no pagamento do bem conforme pactuado na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 5%**, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta contratação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

A sanção de advertência de que trata o item anterior, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do bem;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

44.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.158 e 4.015.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **contratada**, compromete-se a dar garantia mínima de 01 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa na forma do Artigo 55, Inciso IX, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Processo Licitatório Nº 1001/2022, Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Fórum da comarca de Torres para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias, na presença das testemunhas.

Três Cachoeiras,de de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

Flávio Raupp Lipert
Prefeito Municipal

.....
CPF:

Contratada